

LEI N° 1.907-04 / 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.820-02/2018 E VIGÊNCIA PRORROGADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.873-03/2019 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a ampliação da carga horária para 30 (trinta) horas semanais, e conseqüentemente do valor básico de remuneração, proporcional, do professor de Língua Alemã, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.820-02/2018 e o contrato prorrogado, até o final do ano letivo de 2020, pela Lei Municipal nº 1.873-03/2019, em razão do aumento da demanda causada pela divisão de turmas e pela necessidade de ministrar aulas, inclusive, nas séries iniciais.

Art. 2º - Para o atendimento do disposto no Artigo 1º desta Lei fica convalidado o Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2018.

Art. 3º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, são indicadas dotações da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2020.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda